



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Coronel Antônio Fernandes, Nº 246 - Bairro Centro - CEP 35330-000 - Inhapim - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA Nº 5725/2018

PORTARIA Nº 20/2018

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam nas Secretarias do Fórum de Inhapim, Unidades Judiciárias de 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no dia 28 de maio de 2018, e dá outras providências.

O JUIZ DIRETOR DO FORO DE INHAPIM, DR. PAULO SÉRGIO VIDAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 749/2018, expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça e o Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do artigo 26 e o inciso I do art. 32, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO os notórios reflexos da mobilização de caminhoneiros sobre o tráfego de veículos, o transporte público, e a disponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina localizados no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que não há combustível em nenhum Posto de Gasolina na Comarca de Inhapim,

CONSIDERANDO que os bloqueios em rodovias e vias urbanas, bem como os transtornos causados no transporte público e particular, em razão da escassez de combustível, podem dificultar ou mesmo impossibilitar o deslocamento das partes e advogados para as Unidades Judiciárias da Comarca de Inhapim/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam nas Unidades Judiciárias da Comarca de Inhapim, situadas na Rua Cel. Antônio Fernandes, nº 246, Centro, Inhapim/MG, no dia 28 de maio de 2018, com possibilidade de prorrogação, conforme determinação em Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado no “caput” deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do dia suspenso.

Art. 2º As petições e os demais documentos, relativos aos feitos que tramitam nas Unidades Judiciárias da Comarca de Inhapim de que trata o “caput” do artigo 1º, poderão ser normalmente protocolizados durante o dia estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º A suspensão dos prazos processuais e o funcionamento das Unidades Judiciárias da Comarca de Inhapim serão reavaliados diariamente, conforme determinação em Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça, até que a mobilização de caminhoneiros se resolva e cessem seus efeitos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO VIDAL

Juiz de Direito Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Vidal, Juiz Diretor do Foro**, em 28/05/2018, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0781249** e o código CRC **38071548**.